

LEI N.º 3.070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

Autoriza a Doação de Bens Móveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Dá Outras Providências.

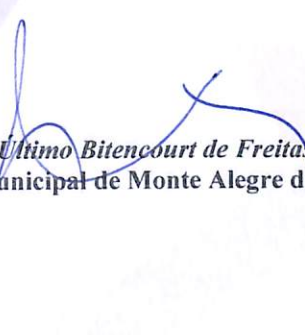
O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ 97.435.507/0001-00, dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal constante na Relação dos Bens Móveis - Inservível anexa à presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa definitiva do patrimônio municipal dos bens doados nos termos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.


Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da
Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos
termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:
16/12/2021
2905
Matrícula: 2905